



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.584/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 658 PG: 1
Data 14/12/20 a 11

Rúbrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO **ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL N° 1.574/2020**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02142	Roy. IPAM - PF	43	78.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25142	Próprio.IPAM-PF	45	170.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				248.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00142	Tesouro-Ordin-PF	46	248.000,00
TOTAL ANULADO				248.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO